

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

PROCESSO SEI Nº 00014-00000913/2019-02. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no item 8.1. da Cláusula Oitava (40228443), sendo o valor reajustado de R\$ 20.582,15 (vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) para R\$ 20.985,56 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no percentual de aproximadamente 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento), com base no Índice de Serviços de Telecomunicação - IST, em consonância com a Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009, de acordo com o item 5.3.1. da Cláusula Quinta (40228443), conforme proposta da empresa (141118312), e Relatório Circunstanciado (141096269), para atender a vigência de 12 (doze) meses do ajuste. Considerando ainda, a manifestação de interesse da contratada, o presente termo aditivo, ainda tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.985,56 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2024NE00169, no valor de R\$ 12.241,60 (doze mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), emitida em 17/05/2024, sob o evento nº 400092, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Subitem: 58. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 19/05/2024 a 19/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: FÁBIO MEIRELES LUCAS DE ALMEIDA e SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Representantes Legais.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REVOGADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - CPC/SUAG/VGDF
PROCESSO SEI Nº 04043-00000395/2024-81
(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

A Agente da Contratação da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, nomeada pela Ordem de Serviço nº 24 de 05 de março de 2024, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo SEI GDF Nº 04043-00000395/2024-81, da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assinatura de Licença de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, Marca Adobe System, com Licença Creative Cloud todos os Apps, com Licenciamento subscrição por usuário nomeado, em sua versão mais recente e com serviço de suporte técnico e garantia de atualização durante o período da assinatura contratada de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF) e da ASCOM da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), que o mesmo foi considerado "REVOGADO" devido aos motivos elencados na ata da sessão de abertura anexa ao processo e disponibilizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://vice.df.gov.br/dispensas/> em UASG: 927721. Informações por meio do e-mail: pregao.vgdf@buriti.df.gov.br.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR
 Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO
 A Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, vem tornar públicos os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa de Sobradinho, e respectivos suplentes. A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Sobradinho é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração.

O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, por segmento.

O processo de escolha para função de membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição;
 Indicação / Eleição;
 Nomeação; e
 Posse.

Obs.: Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 8 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa de Sobradinho, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;

Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa de Sobradinho;

Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional de Sobradinho.

Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no site eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

DA INSCRIÇÃO

Período: 20 de maio à 21 de junho de 2024.

Horário: das 8 horas às 11 horas.

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, devendo ser entregue, juntamente com toda documentação necessária, na Sede da Administração Regional de Sobradinho, localizada na Quadra Central, Setor Administrativo Lote A, Sobradinho-DF - CEP: 73010-501, na sala da Assessoria de Planejamento-ASPLAN.

Possíveis dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone 3550-6460, Ramal 5021, com a Assessoria de Planejamento da Administração Regional de Sobradinho.

Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DO PROCESSO SELEÇÃO

Compete à Administração Regional de Sobradinho:

Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;
 Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
 Deferir ou indeferir inscrição; e
 Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Período: 27 de junho de 2024.

Horário: das 9h às 11h.

Local: Administração Regional de Sobradinho.

O processo eleitoral dar-se-á por meio de votação aberta com manifestação de voto nos inscritos aptos;

A Assembleia de Eleição será coordenada pela Administração Regional de Sobradinho e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia;

Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

Em caso de empate: serão utilizados como critérios de desempate, para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil, o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

5 membros de entidades da sociedade civil, sendo:

- 1 representante da área da Mobilidade;
- 1 representante da área da Habitação;
- 1 representante da área Ambiental;
- 1 representante da área do Patrimônio Cultural;
- 1 representante da área da Moradia/Inquilinos.
- 2 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa.
- 1 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa.
- Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.